



RESOLUÇÃO DE PLENÁRIA Nº. 03/2020

Dispõe sobre a correção do valor do item 15 da Tabela de Preços, por erro material, referente a Certidão de Inteiro Teor do Empresário, cujo valor será de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e a alteração do item 19 cuja nomenclatura era “acesso a imagens” e passa a ser fornecimento de listagem (por empresa), sendo o valor fixado de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre, por nomeação legal e no uso de suas atribuições legais, após Reunião Plenária realizada no dia 02 de outubro de 2020, apresenta Resolução Plenária para correção do valor do item 15 da Tabela de Preços, por erro material, referente a Certidão de Inteiro Teor do Empresário, cujo valor será de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e a alteração do item 19 cuja nomenclatura era “acesso a imagens” e passa a ser” fornecimento de listagem (por empresa)”, sendo o valor fixado de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as correções e alterações na Tabela de Preços e Serviços, conforme anexo I.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de outubro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 02 de outubro de 2020.


JURILANDE ARAGÃO SILVA
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE